

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
EDITAL PPGEF Nº 04/2025**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA O PRÊMIO CAPES DE TESE - EDIÇÃO 2025

PROCESSO Nº 23106.044093/2025-68

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo simplificado interno para o “Prêmio CAPES de Tese – Edição 2025”, conforme disposto em Edital Nº 6/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2. O Prêmio CAPES de Tese é constituído pelo:

- a) Prêmio CAPES de Tese;
- b) Grande Prêmio CAPES de Tese.

1.3. O Prêmio CAPES de Tese – Edição 2025 será outorgado para as melhores teses de doutorado defendidas em 2024, selecionadas em cada uma das cinquenta áreas de avaliação reconhecidas pela Capes nos programas de pós-graduação adimplentes no Sistema Nacional de Pós-Graduação.

1.4. O Grande Prêmio será outorgado para as 3 (três) melhores teses selecionadas entre as vencedoras do Prêmio Capes de Tese, agrupadas em 3 (três) grupos de grandes grupos:

- a) Colégio de Ciências da Vida - Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde;
- b) Colégio de Humanidades - Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes;
- c) Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar - Ciências Exatas da Terra, Engenharias e Multidisciplinar.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. As teses do PPGEF, para concorrerem ao Prêmio CAPES de Tese, devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- 2.1.1. Terem sido registradas na Plataforma Sucupira da Capes;
- 2.1.2. Terem sido defendidas em 2024;

2.1.3. Terem sido defendidas no Brasil, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. O processo de avaliação deve considerar os critérios de premiação, a saber:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I. Originalidade do trabalho;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 2
II. Relevância para o desenvolvimento científico, e/ou tecnológico/econômico, e/ou político/social, e/ou saúde e bem-estar, e/ou ambiental;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 2
III. Robustez e/ou reprodutibilidade da metodologia e análise de dados utilizados na tese;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 1
IV. Qualidade da redação, estrutura/organização do texto;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 1
V. Grau de inovação e/ou interdisciplinaridade da tese;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 1
VI. Qualidade e impacto(s) de produtos oriundos da tese.	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 1

3.2. A comissão de avaliação deverá elaborar um parecer para cada tese avaliada justificando a atribuição da pontuação.

3.2.1. Caso haja empate nas pontuações finais, os trabalhos serão ordenados segundo os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no item I;

II - Maior pontuação no item II;

III - Fator de impacto das revistas em que os artigos foram aceitos ou publicados. Serão considerados apenas os artigos oriundos da tese. Casa haja mais de uma publicação será considerado o somatório dos fatores de impacto das revistas.

4. DA PRÉ-SELEÇÃO DAS TESES

4.1. A pré-seleção da tese a ser indicada ao Prêmio CAPES de Tese ocorrerá no âmbito do PPGEF, garantida ampla divulgação do processo seletivo

4.2. A comissão de avaliação do PPGEF será constituída por, pelo menos, 3 (três) docentes do programa, **respeitada a diversidade de áreas de conhecimento e linhas de pesquisa.**

4.3. A comissão de avaliação tem as seguintes atribuições:

4.3.1. Verificar a adequação das teses inscritas aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;

4.3.2. Decidir pela desclassificação das teses inscritas, se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital e no Edital nº 6/2025 da CAPES;

4.3.3. Selecionar para indicação apenas uma tese vencedora;

4.3.4. Elaborar uma ata da reunião, contendo:

- I - Número de teses inscritas para seleção no Programa de Pós-Graduação;
- II - Nome de todos os membros da comissão;
- III - Assinatura de pelo menos um membro da comissão;
- IV - Indicação da tese selecionada e justificativa da escolha.

4.4. Na reunião da comissão de avaliação do PPGEF deverão ser computados, **no mínimo, 3 (três) votos para a indicação da tese vencedora.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os egressos do PPGEF, interessados em participar do Prêmio CAPES de Tese – Edição 2025, devem encaminhar ao e-mail fefpg@unb.br, **até o dia 11 de maio de 2025**, a seguinte documentação:

- I - Exemplar completo da Tese;
- II - Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de sua tese no prêmio **(Anexo II do Edital CAPES Nº 6/2025)**;
- III - Resumo da tese em até 500 caracteres;
- IV - Descrição breve da originalidade do trabalho;
- V - Descrição breve da relevância do trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social;
- VI - Descrição breve da robustez e/ou reprodutibilidade da metodologia e análise de dados utilizados na tese;
- VII - Descrição breve do grau de inovação e/ou interdisciplinaridade da tese;
- VIII - Foto (JPEG) do autor da tese em alta resolução (300DPI);
- IX - Exemplos de artigos e/ou livros aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese que poderão ser considerados pela comissão de julgamento do prêmio.

5.1.1. Os documentos deverão ser enviados em formato “PDF”.

5.2. A inscrição no concurso implica automaticamente autorização para a publicação da tese no site da CAPES.

5.3. Serão desclassificadas quaisquer indicações de teses cujos autores, coautores, orientadores ou coorientadores sejam servidores ou funcionários da CAPES.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo de seleção simplificada interno do PPGEF obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
-----------	------

Inscrições das Teses junto ao PPGEF	Até 11 de maio
Divulgação do resultado parcial	Até 13 de maio
Apresentação de recursos ao resultado preliminar	14 e 15 de maio
Julgamento dos recursos e divulgação do resultado final	Até 19 de maio
Inscrição da Tese junto à CAPES	Até 20/05

7. DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1. O prazo para a impugnação do presente edital é de 24 horas, a contar da data de sua publicação na página do PPGEF/UnB na internet.
- 7.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao PPGEF via e-mail fefpg@unb.br, indicando o assunto “Edital PPGEF nº 04/2025”.
- 7.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aqueles(as) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital e do Edital nº 6/2025 da CAPES implica desclassificação da tese.
- 8.2. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGEF e serão analisados pela Comissão do PPGEF.



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Vieira, Coordenador(a) da Coordenação de Pesquisa e de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física**, em 07/05/2025, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12681567** e o código CRC **0C6F3F30**.